



**ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E NARRATIVAPELATIVA, LD.º**

---

**PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO**

Considerando que nos termos da cláusula quinta do protocolo, o mesmo pode ser revisto a todo o tempo por acordo dos outorgantes.

Pela presente adenda, é acordado entre o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505335018, com sede Rua Álvares Cabral, Mafamude, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designado como primeiro outorgante e NARRATIVAPELATIVA, Ld.º, com sede na Rua de S. Vicente, n.º 87, 4415-702 Olival, Vila Nova de Gaia, NIF n.º 513 301 550, proprietária do jornal "Gaia Semanário", representada pelo Sr. José Pedro Ferreira, na qualidade de diretor, com poderes para este ato, doravante designado como segundo outorgante, o seguinte:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira prevista na cláusula quarta, alínea b), do protocolo aprovado na reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, de 23 de novembro de 2015.

**Cláusula Segunda**

**(Da comparticipação financeira)**

1 - Como contrapartida da totalidade dos serviços elencados na Cláusula Terceira do Acordo celebrado em 23 de novembro de 2015, o Município de Vila Nova de Gaia acorda pagar, à NARRATIVAPELATIVA, Ld.º um valor anual global com o limite de 5.000€ (cinco mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

### Cláusula Terceira

#### (Manutenção do conteúdo do protocolo)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e a NARRATIVAPELATIVA, Ld.ª -, o clausulado no referido protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

### Cláusula Quarta

#### (Vigência e revisão da adenda)

A presente adenda produz efeitos em 2016 e é válida pelo mesmo período que o protocolo de colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de setembro de 2016

Pelo Município de V. N. de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela NARRATIVAPELATIVA, Ld.ª

O Segundo Outorgante



José Pedro Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de setembro de 2016.
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2006-A-9 (Compromisso n.º 2016/3032 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)